

Rafael Fernandes Titan



Ophir Cavalcante Junior (Apresentação)
Vicente de Paula Ataíde Junior (Prefácio)
Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes
Ministro do STJ (Prefácio)
Daniel Braga Lourenço (Posfácio)

DIREITO ANIMAL

O Direito do Animal
Não Humano no Cenário
Processual Penal e Ambiental

EDITORA LUMEN JURIS
RIO DE JANEIRO
2021

34:591.9(81)
T617d

Copyright © 2020 by Rafael Fernandes Titan

Categoria: Bioética e Biodireito

PRODUÇÃO EDITORIAL
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Diagramação: Patricia Castillo

A LIVRARIA E EDITORA LUMEN JURIS LTDA.
não se responsabiliza pelas opiniões
emitidas nesta obra por seu Autor.

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§, e Lei nº 6.895, de 17/12/1980), sujeitando-se a busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).

Todos os direitos desta edição reservados à
Livraria e Editora Lumen Juris Ltda.

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE

T617d

Titan, Rafael Fernandes

Direito animal : o direito do animal não-humano no cenário processual penal e ambiental / Rafael Fernandes Titan. – Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2020.

156 p. ; 21 cm.

Bibliografia : p. 117-130.
Inclui anexos.

ISBN 978-65-5510-265-9

1.Direito do animal. 2. Direito ambiental. 3. Processo penal - Brasil. 4. Crimes contra o meio ambiente - Brasil. 5. Procedimento especial. I. Título.

CDD 344

Ficha catalográfica elaborada por Ellen Tuzi CRB-7: 6927

1182866

Prefácio

Recebo o distinguido convite de Rafael Fernandes Titan para prefaciar esta obra – dedicada às perspectivas ambientais e criminais do Direito Animal –, que se traduz em rara e militante oposição à cultura de exclusão dos animais de sistemas eficazes de tutelas e a um cansado processo civilizatório de centralidades e interesses essencialmente econômicos – que ignorou censuras e constrangimentos.

Assim, torna-se prazeroso o ato de apresentar esta obra. Pelos alcances universalizantes e penhores humanistas, que não se furtam do seu criador; dão-lhe, antes, ombros largos, que ostentam adequadamente discursos cuidadosos, delineados em escritos e ensaios agradavelmente postos em forma de correntezas temáticas. Apesar da seriedade que engradece o trabalho.

Muito há a ser dito sobre o autor.

Além dos estuários acadêmicos, Rafael Fernandes Titan beneficiou-se intelectualmente em cursos plurais de pós-graduação em Direito Público, em Direito Penal e Processual Penal, estando a erguer, neste momento, o seu Doutorado.

Nele, somam-se outros quilates, a exemplo de cargos de professor universitário, advogado e membro da Comissão de Defesa dos Direitos dos Animais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Pará.

E se os olhos percorrerem a introdução da obra que honrosamente aceito prefaciar, encontram-se virtudes legítimas da profissão de fé do autor à substância do Direito

Animal, posto revelarem a urgência confessada do próprio escritor e de seu trabalho.

Trata-se de trabalho reativo ao estado das coisas que se consolidou a partir de premissas essencialmente econômicas e em processos civilizatórios que habitualmente marginalizaram o animal, quanto à perspectiva da existência, da vida e da proteção adequada.

Com esse espírito de combatividade, “Violar um direito animal é violar um direito humano”, brada, obstinado, Rafael Titan. A pronúncia de seu sobrenome parece fazer todo sentido.

O ensaio abrange, contudo, mares ainda mais bravios. Inunda pautas éticas alusivas relativas à agenda de proteção efetiva em favor dos animais, as quais parecem precipitar evoluções, estabelecer projetos existenciais e erradicar memórias de uma civilização severamente colonizada pelo utilitarismo, que não se constrange perante a condição humana do homem e que em tudo testemunha contrariamente a tal condição.

A condição do animal é, sem dúvida, intrínseca à humanidade do homem e parte da improrrogável superação da ideia de que haveria escalonamentos – base e ápice – entre as espécies a justificar pluralidade de níveis morais de proteção. Tanto que a Declaração Universal dos Direitos dos Animais não silencia: “2. O homem, como espécie animal, não pode exterminar os outros animais ou explorá-los violando esse direito; tem o dever de pôr os seus conhecimentos ao serviço dos animais.”

Há imprescindibilidades nesta obra, reveladas em sua estrutura. O autor perpassa, com láurea, o sistema normativo de proteção ambiental, tecendo valioso estudo sobre as teorias fundantes – facultando-nos indispensável ponto de contato com a gênese do tema – e o aparelho processual de tutelas

aplicáveis – em verdadeiros cuidados com a amplitude constitucional do tema. Propõe, com suas edificantes ideias, novas centralidades para a conduta humana, a partir de escolhas por juízos éticos possíveis favoráveis ao bem-estar animal.

Entusiasmo-me verdadeiramente a apresentar este estudo – que reputo sério e promissor – acerca de tutela libertadora dos animais e de uma precipitação de avanços humanitários. No que, aliás, o estudo é muito bem sucedido.

Geraldo Og Nicéas Marques Fernandes

MINISTRO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ